

**CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE TREINO E PROVA DE MOTOCROSS A SER
REALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RECINTO “DR. MÁRIO DE FELÍCIO”, COMO
PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO DE COLINA.**

PROCESSO Nº 1521/2016

CONTRATO Nº 065/2016

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a micro empresa **RENATO DE LIMA MACHADO 14438800862**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.669/0001-74, com sede à Avenida Luiz Lemos de Toledo, nº 1090, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Microempresário Individual o Senhor **RENATO DE LIMA MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.226.225-1-SSP/SP e do CPF nº 144.388.008-62, residente e domiciliado a Rua 3, nº 539 - Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE TREINO E PROVA DE MOTOCROSS A SER REALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RECINTO “DR. MÁRIO DE FELÍCIO”, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLINA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a realização de treino e prova de MotoCross a ser realizada na parte externa do Recinto “Dr. Mário de Felício”, nos dias 23 e 24 de

Abril de 2016, como parte das festividades em comemoração aos 90º aniversário do município de Colina.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 7.995,00** (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será o descrito na Cláusula 1ª do presente termo.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado em conformidade com a proposta apresentada, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2016, previstos no orçamento: 33.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro P-Jurídica- Tesouro – Departamento de Turismo, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I** - advertência;
- II** - retenção de pagamentos;
- III** - multas e,
- IV** - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 11 de Abril de 2016.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

RENATO DE LIMA MACHADO-MEI
CNPJ 12.253.669/0001-74
RENATO DE LIMA MACHADO
CPF nº 144.388.008-62
Contratado

Testemunhas :

1 - _____
Nome :
R.G.

2 - _____
Nome :
R.G.